



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Rua dos Funcionários, 1323 CEP: 80.035-050

Telefone: (41) 3250-8387

Curitiba - Paraná

Resolução nº. 01/2020 - PARANAEDUCAÇÃO

Aprova o Plano de Trabalho elaborado pelo Controle Interno do Paranaeducação de acordo com atividades e competências para o exercício de 2020.

O **Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, no uso das atribuições legais conferidas pelas seguintes normas: Lei n.º 11.970/1997 art. 5, Decreto n.º. 8.961/2018 art. 17, Decreto n.º 0375/2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Trabalho 2020, do Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.

Claudio Palozzi

Superintendente do Paranaeducação

Delize Gnoatto Netto
Presidente – CPAD

Daniele Silva Ramos
Membro Secretária

Jorge Luiz Alves.
Membro

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2939/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.488 em 30 de julho de 2019, retificada pela Resolução n.º 376/2020, de 05 de fevereiro de 2020, publicada em DIOE sob. N.º 10626 em 13 de fevereiro de 2020.

Protocolado nº 14.404.207-7
Autos n.º 57/2019

CITACÃO

Delize Gnoatto Netto, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução n.º 376/2020, com base no artigo 320 da Lei n.º 6.174/70, "**CITA**", **SILVIA REGINA ALCANTARA**, RG n.º 3.943.425-3/PR, do Termo de Ultimação da Instrução e Indiciamento (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais**, no prazo de **10 (dez)** dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada a vista dos Autos, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, n.º 2140, Sala 103, Vila Izabel Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo n.º 357 da Lei n.º 6.174/70. E para constar eu, **Delize Gnoatto Netto**, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte.

Delize Gnoatto Netto
Presidente – CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução n.º 2939/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10.488 em 30 de julho de 2019, retificada pela Resolução n.º 376/2020, de 05 de fevereiro de 2020, publicada em DIOE sob. N.º 10626 em 13 de fevereiro de 2020.

Protocolado nº 14.404.207-7
Autos n.º 57/2019

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Resoluções em epígrafe, **Delize Gnoatto Netto**, **Daniele Silva Ramos** e **Jorge Luiz Alves**, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** a Sra. **SILVIA REGINA ALCANTARA**, RG n.º 3.943.425-3/PR, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de Matemática, LF: 21, lotada no município de Curitiba, Jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, por supostamente, faltar de forma injustificada e consecutivamente à partir do mês de março do ano de 2013. Assim agindo, não observou o dever de assiduidade; faltou com o dever de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir; faltou com o dever de observância das normas legais e regulamentares. Ainda, agiu proibitivamente quando, em tese, deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada. Assim agindo, a servidora **SILVIA REGINA ALCANTARA** em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, artigo 82, inciso I, alíneas "f", da Lei Complementar n.º 077/6. Bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea "b", § 1º. Se assim ficar configurado, estará sujeita à uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei n.º 6174/70 – Estatuto do Servidor Público.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Delize Gnoatto Netto
Presidente – CPAD

Daniele Silva Ramos
Membro Secretária

Jorge Luiz Alves.
Membro

14234/2020

Serviço Social Autônomo PARANÁEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 01/2020 - PARANÁEDUCAÇÃO

Approva o Plano de Trabalho elaborado pelo Controle Interno do Paranaeducação de acordo com atividades e competências para o exercício de 2020.

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais conferidas pelas seguintes normas: Lei n.º

11.970/1997 art. 5, Decreto n.º 8.961/2018 art. 17, Decreto n.º 0375/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Trabalho 2020, do Controle Interno do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2020.
Claudio Palozzi
Superintendente do Paranaeducação

14073/2020

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

CNPJ: 02.392.034/0001-02

ENTIDADE: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁEDUCAÇÃO

ENDEREÇO: Rua dos funcionários, 1323 Bairro Cabral CEP 80.035-080

CURITIBA - PR - FONE: (41) 3250-8323

BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 3793-1 - CONTA CORRENTE: 12.349-8

RESPONSÁVEL ENTIDADE: **CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI**

CARGO: Superintendente - RG: 2089496-2 CPF: 350.348.589-91

email: claudiopalozzi@paranaeducacao.pr.gov.br;

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A prestação de serviços para operacionalização e gerência do disposto na Lei Estadual n.º 11.970/97 e Lei Estadual de n.º 19.848/19, compreendendo o apoio e o auxílio supletivo ao Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e Esporte e Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR nas suas respectivas atribuições de gestão administrativa e infraestrutura, consistindo em ações, voltadas ao atendimento de serviços técnicos especializados, com vistas ao cumprimento das metas de governo.

2.2. OBJETIVO

Conjugações de esforços para a promoção, elaboração e implementação do plano de obras da área educacional e manutenção dos estabelecimentos da rede estadual de educação básica, previstas no Plano Plurianual do Estado do Paraná 2020-2023, proporcionando assim, aos alunos totais condições para um aprendizado com dignidade e bem-estar.

2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.3.1. Auxílio técnico para:

2.3.1.1. Elaboração de estudo de viabilidade técnica;

2.3.1.2. Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, detalhamento técnico complementar ou croqui, memorial descritivo e de caderno de especificações técnicas;

2.3.1.3. Acompanhamento e aprovação de projetos nos órgãos competentes;

2.3.1.4. Vistoria do local para implementação da obra;

2.3.1.5. Elaboração de termo de referência;

2.3.1.6. Elaboração de planilha orçamentária e serviços (obras de engenharia), composição de custos unitários de serviços complementares e cotação de insumos, bem como elaboração de cronograma físico-financeiro;

2.3.1.7. Realização de visitas técnicas em estabelecimentos de ensino para levantamento de intervenções (serviços de engenharia);

2.3.1.8. Realização de diagnósticos das solicitações via Obras Online, bem como aquelas que aponte riscos estruturais, saneamento básico e acessibilidade;

2.3.1.9. Apoio técnico na fiscalização e gestão de contratos administrativos;

2.3.1.10. Prestação de apoio técnico, material e operacional para a execução das atividades inerentes ao Programa "Mãos Amigas" que busca proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, por meio de execução de serviços de conservação e manutenção dos estabelecimentos escolares e imóveis do patrimônio público, com a intervenção do Serviço Autônomo previsto em cláusula pactuada no Termo de Convênio, celebrado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP e o Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR.

3. METAS

3.1. DISPONIBILIDADE DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A disponibilidade de **56 profissionais, das áreas de engenharia, arquitetura e topografia, remunerados por hora técnica (R\$ 113,91)**, considerando os custos diretos e indiretos, conforme valores indicados em legislação vigente, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, responsáveis por planejar, organizar, executar, acompanhar e assessorar projetos na área da construção civil, urbanização e paisagismo, e demais necessidades construtivas das Instituições de Ensino, da Rede Estadual de Educação Básica, do estado do Paraná.

LOTOÇÃO PROFISSIONAL QUANTIDADE HORA TÉCNICA/MÊS

N.R.E Apucarana	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Assis Chateaubriand	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Campo Mourão	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Cascavel	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Cianorte	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Cornélio Procopio	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Dois Vizinhos	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Foz do Iguaçu	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Francisco Beltrão	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Goioerê/Cascavel	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Guarapuava	Engenheiro	1	1.190
N.R.E Irati	Engenheiro	1	1.190